

PARECER Nº 02 , DE 2015 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ sobre o PROJETO DE LEI nº 781, de 2015, que "Institui a semana da democracia nas instituições públicas e privadas de ensino do Distrito Federal e dá outras providências".

AUTORIA: Deputado RICARDO VALE
RELATOR: Deputado BISPO RENATO ANDRADE

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº. 781, de 2015, de iniciativa do ilustre Deputado Ricardo Vale, chega à Comissão de Constituição e Justiça para exame de admissibilidade. A proposta trata de instituir, no Distrito Federal, a semana da democracia nas instituições públicas e privadas de ensino, a ser comemorada anualmente, na semana em que incidir o dia 25 de Outubro.

Adiante, a propositura dispõe que na Semana da Democracia deverão ser ministradas palestras, realizados seminários, exibidos filmes e promovidos debates relacionados com os valores democráticos e sua importância para a sociedade.

Segue, por conseguinte, as cláusulas de vigência e revogação, especialmente da Lei nº. 1.454, de 4 de julho de 1997.

O projeto, lido no dia 19 de novembro de 2015, foi distribuído à Comissão de Educação, Saúde e Cultura, em que recebeu parecer pela aprovação, sem ressalvas, nos termos do parecer da relatora, Deputada Luzia de Paula. Encaminhado a esta Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL Nº 781 / 15
FOLHA 09 RUBRICA

II – VOTO DO RELATOR

Por determinação do Regimento Interno (art. 63, I), a proposição foi distribuída a esta Comissão para exame da constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

A proposição em análise visa instituir, no Distrito Federal, a semana da democracia nas instituições públicas e privadas de ensino, encontrando respaldo no art. 221 da Lei Orgânica do Distrito Federal, *in verbis*:

“Art. 221. A educação, direito de todos, dever do Estado e da família, nos termos da Constituição Federal, fundada nos ideais democráticos de liberdade, igualdade, respeito aos direitos humanos e valorização da vida, deve ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, tem por fim a formação integral da pessoa humana, a sua preparação para o exercício consciente da cidadania e a sua qualificação para o trabalho e é ministrada com base nos seguintes princípios:

I – (...);

II – pluralismo de ideias e de concepções filosóficas, políticas, estéticas, religiosas e pedagógicas, que conduza o educando à formação de uma postura ética e social próprias;

III – (...)

Além disso, ao tratar da instituição da semana da democracia, a matéria se enquadra na definição de assuntos de interesse local, de iniciativa do Distrito Federal, conforme interpretação dos artigos 32 e 33 da Constituição Federal. Não havendo obstáculo ao prosseguimento do Projeto.

Diante do exposto, no âmbito das competências regimentais da Comissão de Constituição e Justiça, somos pela **ADMISSIBILIDADE** e **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 781, de 2015, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça - CCJ.

Sala das Comissões, em

de 2016

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL Nº 781
FOLHA 10 PUBLICA

Deputada SANDRA FARAJ
PRESIDENTE

Deputado BISPO RENATO ANDRADE
RELATOR

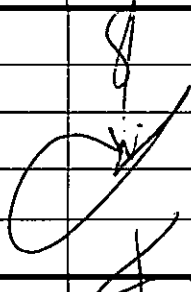
FOLHA DE VOTAÇÃO DE PARECER

PROPOSIÇÃO: PL 781/2015

Institui a semana da democracia nas instituições públicas e privadas de ensino do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTORIA: **Dep. Ricardo Vale**
 RELATORIA: **Dep. Bispo Renato Andrade**
 PARECER: **Admissibilidade**
 VOTO EM SEPARADO:

Assinam e votam o parecer na reunião realizada em 28/06/16, os Senhores Deputados:

Nome do Parlamentar	Presidente	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator	Sim	Não	Abst	Aus		
	Leitura						
Sandra Faraj	P	x					
Chico Leite					x		
Robério Negreiros		x					
Raimundo Ribeiro					x		
Bispo Renato Andrade	R	x					
Suplentes							
Prof. Israel Batista							
Luzia de Paula							
Rafael Prudente							
Liliane Roriz							
Júlio César							
Totais		9				2	

RESULTADO:

APROVADO

Parecer do Relator

Voto em Separado

REJEITADO Relator do parecer do vencido: Dep.

Emendas apresentadas na reunião (acatadas e rejeitadas):

Concedida Vista ao Dep.

, em

15ª Ordinária

Extraordinária


Eduardo Miranda Melis
 Secretário – CCJ